



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 05275592/2019

Interessado: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR

Objeto da Parceria: “INCLUSÃO DIGITAL NA LUTA PELA CIDADANIA 2”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.831/0001-15, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “**INCLUSÃO DIGITAL NA LUTA PELA CIDADANIA 2**”, a realizar-se entre os dias 06/08/2019 e 30/05/2020, na cidade de Maracanaú-CE, visa a promoção da cultura digital e qualificação profissional da população, por meio da mescla de capacitação, prática de esporte e acesso às tecnologias digitais e internet, buscando diminuir a evasão escolar, evitando o ingresso de jovens no submundo das drogas e reduzindo os índices de violência, favorecendo um público-alvo estimado de 300 jovens e adolescentes entre 12 e 29 anos, incentivando o protagonismo e empreendedorismo local das comunidades de Maracanaú e, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida da população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR**, detém exclusividade na realização do evento, pelo que se comprova por meio de premiações em projetos da mesma natureza, tais como “*Premio ARede 2009*”, concedido pelo **Momento Editorial**, “*1º Premio Conexão Cultura – Sua história em suas mãos*”, idealizado pela **Fundação Padre Anchieta/TV**, conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

Além disso, a entidade é reconhecida como *metodologia de Inclusão Digital e Qualificação Profissional relevante* emitido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará**, nos termos da declaração inserida no processo, bem como declarações emitidas pela **Associação das Empresas dos Distribuidores Industriais do Estado do Ceará – AEDI e Comunidade Maracanaense de Software Livre e Inclusão Digital – COMSOLID**.

A edição anterior do projeto em alusão já foi objeto de deliberação na Assembleia Legislativa, que autorizou a transferência de recurso, consoante se vê na Lei Estadual nº 16.565/2018.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 05275592/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “**INCLUSÃO DIGITAL NA LUTA PELA CIDADANIA 2**”, a realizar-se entre os dias 06/08/2019 e 30/05/2020, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 19 de Junho de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil